



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 7.604 DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Alarico Abib, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que em data de 09 de outubro de 2006 o Sr. RICARDO CORDER PETRICA estava conduzindo seu veículo pela Rua Sergipe esquina com a Rua Londrina (sentido Avenida Goiás/Fórum), praticamente em frente à praça dos pecados, quando a roda dianteira do veículo caiu em um vultoso buraco, vindo a danificá-lo, conforme Boletim de Ocorrência n.º 1210/2006/026384, lavrado pela Polícia Civil de Andirá, o qual descreve o acidente acima narrado;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. RICARDO CORDER PETRICA, protocolizado sob o n.º 2.522, de 29 de novembro de 2006, na Prefeitura Municipal de Andirá, onde requer ressarcimento das despesas para reparo em seu veículo;

CONSIDERANDO todas as diligências realizadas no sentido de se apurar a verdade sobre os fatos, através do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 7.599, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO também que, de acordo com o artigo 37, § 6.º da Constituição Federal, a administração Pública Municipal é objetivamente responsável pelos danos materiais sofridos pelo Sr. *Ricardo Corder Petrica*, no acidente supra referido, eis que a causa de tais danos foi a falta de manutenção das ruas, ou seja, a omissão do Município em prestar serviços que poderiam evitar o acidente havido;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico – PA, exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, opinando favoravelmente ao ressarcimento das despesas com a reparação do veículo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o ressarcimento pelo Município de Andirá, ao Sr. **RICARDO CORDER PETRICA**, no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, referente aos gastos com reparação de seu veículo.

Art. 2.º - Determinar que sobre o valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** incida a aplicação de correção monetária pelo índice INPC/IBGE e juros de 1.º (um por cento) ao mês, desde a data de apresentação do requerimento (29 de novembro de 2006) até a data do efetivo pagamento.

Art. 3.º - Determinar ao Sr. Secretário Municipal de Finanças as providências de estilo para o cumprimento das determinações supras.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2007, 64.º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL